



CONVITE

Nº016/2022

CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ÁREA
PARA FUNCIONAMENTO DE CANTINA

CENTRO DE ATIVIDADES

“WILTON LUPO”

ARARAQUARA - SP

NORMAS ESPECÍFICAS

Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Convite, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e por estas Normas Específicas.

1.2 O presente Convite e seus anexos contêm todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta.

1.3. A forma e condições da presente Convite estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que fazem parte integrante deste Convite:

- Anexo A - Modelo de declaração da proponente concordando com os termos do Convite e credenciando o representante
- Anexo B - Modelo de declaração sobre Emprego de Menor
- Anexo C - Modelo de atestado de visita
- Anexo D - Modelo de proposta comercial
- Anexo E - Memorial Descritivo
- Anexo F - Croqui
- Anexo G - Minuta de Contrato

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade máxima no âmbito do SESI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas apresentadas, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

Proponente:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a cessão de uso não oneroso de área para funcionamento de cantina, localizada nas dependências do Centro de Atividades do SESI “Wilton Lupo”, situado na Avenida Octaviano de Arruda Campos, nº 686, Jd. Floridiana, Araraquara/SP.

2.2 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



2.3. Não serão admitidas empresas:

- reunidas sob regime de Consórcio;
- que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI;
- suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;
- relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e
- que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.4. A visita ao local é obrigatória e poderá ser feita desde que previamente acertada com o Diretor do Centro de Atividades do SESI-SP (ver item 2.1).

2.5. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As proponentes interessadas deverão apresentar ao Serviço Social da Indústria (SESI), Centro de Atividades “Wilton Lupo”, para a abertura da presente licitação, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, a saber:

ENVELOPE N.º 01 - Documentos de Habilitação

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação, conforme Capítulo 4.1- Da Habilitação, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)

"HABILITAÇÃO"

CONVITE N.º 016/2022

Centro de Atividades “Wilton Lupo”

Nome e endereço da Proponente

ENVELOPE N.º 02 - Proposta

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à proposta do Proponente, conforme Capítulo 4.2 - Da Proposta, contendo na sua parte externa as indicações:



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)
"PROPOSTA"
CONVITE N.º 016/2022
Centro de Atividades "Wilton Lupo"
Nome e endereço da Proponente

A sessão de abertura dos Envelopes será no mesmo endereço do Centro de Atividades, conforme previsto no cronograma anexo e procedimentos constantes do item 5.

3.2. Os documentos constantes de cada envelope deverão, preferencialmente, ser encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Envelope nº 1.

3.6. Características do Local

3.6.1. O local destinado à instalação e funcionamento da cantina, dispõe de 62,01 m² de área construída, devendo o proponente zelar pela conservação do mesmo, procedendo a todo e qualquer tempo reparos, mediante prévia autorização do Diretor do Centro de Atividades do SESI.

Toda e qualquer modificação e/ou instalação a ser feita no local, somente poderá ser executada, com prévia e expressa anuência do SESI.

Os equipamentos e utensílios deverão ser instalados pela proponente.

3.6.2. O funcionamento deverá obedecer às normas emitidas pelo SESI.

3.6.3. Os produtos e bebidas comercializados deverão ser previamente aprovados pela administração do SESI.

3.6.4. É vedado à cessionária a comercialização de artigos para fumantes, bebidas alcoólicas, exceto cerveja, ou produtos estranhos à atividade normal de uma "cantina".

3.6.4.1. É vedada, também, a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica de segunda à sexta-feira até as 18 horas, ficando livre apenas a venda de cerveja após esse horário e aos sábados, domingos e feriados, e ainda, em ocasiões especiais, como festas, desde que devidamente autorizado pelo SESI.



3.7. Quando da contratação, a empresa deverá providenciar, como condição para o início do funcionamento da "cantina", o Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária Local, que deverá ficar exposto em local visível dentro do estabelecimento e ser apresentado sempre que exigido pela autoridade sanitária competente.

3.8. É facultado ao Sesi, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.11. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o Sesi poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.12. As condições estabelecidas neste Convite, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.13. O Sesi poderá por interesse próprio, devidamente justificado, revogar ou anular a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

4. Do conteúdo dos Envelopes

4.1. O Envelope n.º 1 - Habilitação deverá conter:

4.1.1. Declaração concordando com os termos deste Convite e credenciando o representante para representá-lo perante o Sesi, especialmente para interpor ou desistir de recursos e demais assuntos pertinentes a esta Licitação (Anexo A).

4.1.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo B.

4.1.3. Atestado de visita (Anexo C) comprovando conhecer as condições do local da prestação dos serviços.

4.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da nomeação ou da eleição do(s) administrador(es), quando efetuada em separado, devidamente registrado(s) no órgão competente.

4.1.5. Regularidade Fiscal:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.2. O Envelope nº 2 - Proposta deverá conter:

4.2.1. Proposta em papel timbrado da proponente conforme modelo do Anexo D.

4.2.1.1. As propostas deverão ser expressas em moeda corrente, tendo como base o valor de desconto, de forma linear ou variável (sendo que esta será apurada pela média da soma dos percentuais, dividida pelo nº de produtos), concedidos sobre os respectivos preços médios de mercado, de todos os produtos constantes da relação mínima, definida no item 2 do Memorial Descritivo (Anexo E).

5. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

5.1. Inicialmente serão abertos os Envelopes n.º 1, pelos membros da Comissão de Licitação, que rubricarão o conteúdo da documentação e farão a identificação dos representantes credenciados das Proponentes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.

Em não havendo problemas nessa fase, dar-se-á, em continuação, a abertura dos Envelopes n.º 2 – Proposta das proponentes habilitadas.

5.2. As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, a juízo exclusivo da Comissão, serão resolvidas na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

5.3. A Comissão de Licitação deverá analisar a documentação apresentada pelas proponentes, considerando, entretanto o disposto abaixo:



5.3.1. A entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Convite, independentemente da apresentação do Anexo A (Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos deste Convite).

5.3.2. A proponente que deixar de apresentar a declaração que trata o item 4.1.2 poderá fazê-lo, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação ou poderá emití-la de próprio punho, caso o representante esteja presente na sessão de abertura dos Envelopes.

5.3.3. A não apresentação dos demais documentos solicitados implicará na inabilitação da proponente.

5.3.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

5.3.5. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

5.3.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos apresentados para a habilitação poderão ser saneadas somente na sessão pública, inclusive mediante:

- a) substituição de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.3.7. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3.7.1. O Sesi-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

5.3.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Convite, a proponente será habilitada.

5.3.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, exceto quando apresentado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.4. Na hipótese de haver inabilitações, e o representante devidamente credenciado não declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

5.5. Somente serão abertos os Envelopes nº 2 – Proposta, das proponentes habilitadas, ficando os Envelopes nº 2 relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

5.6. Durante as sessões de abertura dos envelopes nº 2, não haverá desclassificação de nenhuma das proponentes, decorrente de divergências na documentação. Tal medida,



eventualmente, será tomada posteriormente, após avaliação pela Comissão de Licitação, baseada nas informações fornecidas pelos técnicos indicados pelo Sesi-SP, para avaliação das propostas.

5.7. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados no item 4 - Do Conteúdo dos Envelopes, independente de encadernação ou numeração de páginas.

5.8. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

6. Da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas que basearem seus preços nos de outras propostas ou oferecerem redução sobre proposta apresentada por outro proponente.

7. Do Julgamento das Propostas

7.1. A Comissão de Licitação determinará a desclassificação das propostas que não atenderem o Convite e considerará vencedora, entre as propostas qualificadas, a que oferecer o maior percentual de desconto, sobre os respectivos preços médios de mercado, de todos os produtos constantes da relação mínima, definida pela Comissão de Licitação, no item 2 do Memorial Descritivo (Anexo E).

7.1.1. Será desclassificada a proponente que ofertar percentual de desconto inferior a 5% (cinco por cento).

7.2. Havendo empate, o critério de decisão será por sorteio em sessão pública com data, horário e local definidos e serão convocadas as proponentes participantes do certame.

7.3. O resultado será comunicado às proponentes por escrito.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, contra suas decisões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

8.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e entregues no Centro de Atividades “Wilton Lupo”

9. Da Homologação

9.1. Realizado o julgamento final e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da licitação será encaminhado ao(à) Diretor(a) do Centro de Atividades “Wilton Lupo” para sua apreciação e homologação.



10. Da Contratação

10.1. A proponente vencedora será notificada por escrito, para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da homologação e adjudicação a comparecer em local designado para assinar o respectivo contrato de cessão de uso não oneroso de área para funcionamento de cantina.

10.3. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à DFS/GS/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.2. Caso a empresa vencedora não atenda ao chamado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, o Sesi poderá convocar a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder à nova Licitação.

10.3. Antes da assinatura do contrato, o Sesi poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

10.4. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do Sesi, isolada ou cumulativamente:

10.4.1. Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se o Proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

10.4.2. Rescisão do contrato.

11. Das Condições Gerais da Contratação

11.1 A cessionária deverá garantir as boas condições de higiene, saneamento, armazenamento, exposição de alimentos, padrão de qualidade dos mesmos e forma de apresentação pessoal dos servidores da Cantina, sob pena de rescisão do contrato.

11.2. A cessionária deverá ressarcir mensalmente as despesas proporcionais ao consumo de energia elétrica, água, e gás (este quando for o caso) cujo valor estimado, nesta data, é de R\$ 245,54 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

11.2.1. As despesas somente serão reajustadas de acordo com os efetivos reajustes das tarifas cobradas pelas concessionárias, devidamente demonstradas pelo Sesi à CESSIONÁRIA durante o decorrer do contrato.

11.3. A proponente vencedora deverá assinar compromisso de cumprir o padrão de qualidade aceitável, e de garantir a manutenção dos preços por um período mínimo de 12 (doze) meses.

11.4. O Sesi efetuará o acompanhamento sistemático do cumprimento do contrato e



avaliação da qualidade dos produtos e serviços prestados pela Cantina.

11.4.1. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos pelo(s) Diretor(es) da(s) Unidade(s) onde os serviços serão prestados, que indicará(ão) funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

11.5 A alteração da tabela de preços só poderá ser feita **decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência do contrato**. Para que se proceda tal alteração a comissão pré-definida no processo licitatório realizará um levantamento junto a 3 (três) estabelecimentos e verificará se os novos preços propostos estão compatíveis aos preços médios de mercado. No entanto, a CESSIONÁRIA deverá manter, no mínimo, a mesma diferença de percentual oferecida no contrato original.

11.6. O contrato terá prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, nos termos do previsto nos arts. 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

12. Das Penalidades

12.1 Se a licitante declarada vencedora, sem justificativa, se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo fixado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e poderá, a exclusivo critério do SESI, sofrer as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o SESI pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. Fica convencionado que em caso de atraso ou não pagamento dos encargos descritos no item 11.2 deste instrumento, obrigações inerentes à CESSIONÁRIA, os mesmos serão acrescidos de juros e multas estipulados pelas concessionárias de serviços públicos e serão cobrados pelo SESI no mês subsequente ao do atraso, sem prejuízo das sanções estipuladas no contrato.

12.3. Na hipótese do SESI necessitar recorrer aos meios administrativos ou judiciais em defesa de seus direitos, a CESSIONÁRIA, além das custas extrajudiciais e judiciais, arcará com o pagamento de honorários advocatícios, calculados sobre tudo quanto estiver devendo.

13. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

Araraquara, 21 de Julho de 2022

Serviço Social da Indústria (SESI)
Centro de Atividades “Wilton Lupo”



CRONOGRAMA

CONVITE Nº 016/2022

CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ÁREA PARA FUNCIONAMENTO DE CANTINA

Eventos	Datas
Retirada do Convite	a partir de 21/07/2022 das 8h às 17h.
Formulação de dúvidas	até 08/08/2022 pelo e-mail <u>luiz.cjunior@sesisp.org.br</u>
Entrega dos envelopes n.º 1 e 2	10/08/2022 até as 9h - no Centro de Atividades “Wilton Lupo”
Sessão de abertura dos envelopes	10/08/2022 às 10h – no Centro de Atividades “Wilton Lupo”.



(Modelo de declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos do Convite)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Centro de Atividades “Wilton Lupo”
Araraquara - SP

CONVITE N.º 016/2022

Prezados Senhores

nome da empresa proponente, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições da licitação acima referenciada, promovido pelo Departamento Regional de São Paulo, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos à licitação em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Declara, para os devidos fins, que esteve no local objeto da presente licitação, tomando pleno conhecimento de todas as condições ali existentes.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF/MF



MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Centro de Atividades “Wilton Lupo”
Araraquara - SP

CONVITE N.º 016/2022

Prezados Senhores

Nome da empresa proponente, CNPJ nº xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal, declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF/MF



MODELO DE ATESTADO DE VISITA

CONVITE N.º 016/2022

_____, representante do SESI-SP, atesta para fins de participação no Convite acima mencionado, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, representante da empresa _____, esteve visitando a Centro de Atividades “.....” _____ situado na Rua _____, n.º _____, objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais.

São Paulo, de _____ de _____

SESI



ANEXO D

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(usar papel timbrado da empresa)

CONVITE N.º 016/2022

CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ÁREA PARA FUNCIONAMENTO DE CANTINA

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA			
Proponente:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:		E-mail:	
CNPJ:			
Item	Descrição dos produtos ofertados	Valor unitário (R\$)	Percentual de Desconto (%)

Percentual de desconto ofertado:% (.....) percentual por extenso.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

MEMORIAL DESCRITO

1. Objeto

O objeto da presente licitação é a cessão de uso não oneroso de área para funcionamento de cantina, localizada nas dependências do Centro de Atividades do SESI “Wilton Lupo”, situado na Av. Octaviano de Arruda Campos, nº 686 – Araraquara/SP.

- 1.1. Horário de funcionamento: segunda à sexta das 7h30 às 20h30, sábados, domingos e feriados das 9h às 17h30.
- 1.2. O horário de funcionamento poderá ser alterado de comum acordo entre as partes.

2. Relação dos Produtos

Item	Descrição dos produtos	Valor Médio (R\$)
Bebidas		
1	Achocolatado	R\$ 3,08
2	Água de coco	R\$ 3,15
3	Água mineral com gás	R\$ 3,10
4	Água mineral sem gás	R\$ 2,90
5	Bebida isotônica (vários sabores)	R\$ 5,83
6	Bebida láctea (vários sabores)	R\$ 3,25
7	Néctar de fruta (vários sabores)	R\$ 4,30
8	Refrigerantes (lata) Coca-Cola, guaraná Antártica	R\$ 5,10
9	Suco natural (vários sabores)	R\$ 5,80
Diversos		
10	Chocolate (em barra)	R\$ 5,83
11	Chocolate (recheado com cobertura de chocolate - bombom)	R\$ 1,50
12	Picolé de fruta	R\$ 3,67
13	Sorvete cremoso	R\$ 13,97
14	Doces (paçoca, abóbora, etc.)	R\$ 1,92
15	Salgadinhos (biscoitos a base de milho)	R\$ 2,99
16	Balas	R\$ 0,22
Salgados		
17	Salgados assados (enroladinho, mini pizza, pão de batata, quiche, torta, esfirra – mínimo 3 tipos por dia)	R\$ 6,20
18	Salgados fritos (pastel, rissoles, coxinha, kibe, etc, - mínimo 3 tipos por dia)	R\$ 5,70



Lanches - mínimo 3 tipos por dia		
19	Americano	R\$ 24,90
20	Bauru	R\$ 18,30
21	Cachorro-quente	R\$ 10,00
22	X burger	R\$ 8,00
23	X burger salada	R\$ 16,90
Cafeteria - lanches mínimo 3 por dia		
24	Misto quente	R\$ 10,50
25	Misto frio	R\$ 9,73
26	Pão de queijo,	R\$ 3,40
27	Pão com requeijão	R\$ 6,25
28	Pão com manteiga	R\$ 3,75
29	Pão na chapa	R\$ 4,88
30	Queijo quente	R\$ 13,33
Cafeteria - bebidas		
31	Café	R\$ 3,90
32	Pingado	R\$ 5,60
33	Achocolatado	R\$ 7,10
34	Capuccino	R\$ 7,60
Sandwiches		
35	Sanduche natural	R\$ 10,50
Porções quentes e frias		
36	Batata Frita	R\$ 20,00
37	Calabresa	R\$ 25,00
38	Frios	R\$ 25,00

Obs.: Produtos elaborados pela própria cantina deverão possuir rotulagem conforme legislação vigente

3. Equipamentos a serem disponibilizados pela contratada

EQUIPAMENTOS	
EQUIPAMENTOS – LINHA QUENTE	QUANTIDADE
Chapa (elétrica)	01
Estufa (elétrica) expositora para salgados	01
Fritadeira (elétrica)	01
Forno (elétrico) com 02 grades – tipo layr	01
Forno de micro-ondas 28 a 31 litros	01
Sanducheira (elétrica)	01
EQUIPAMENTOS – LINHA FRIA	
QUANTIDADE	
Freezer horizontal doméstico – 400 litros	01
Refrigerador doméstico duplex – 440 litros	01
Refrigerador vertical expositor (porta de vidro) – 540 litros	01
EQUIPAMENTOS – LINHA ELETROPORTÁTEIS	
QUANTIDADE	

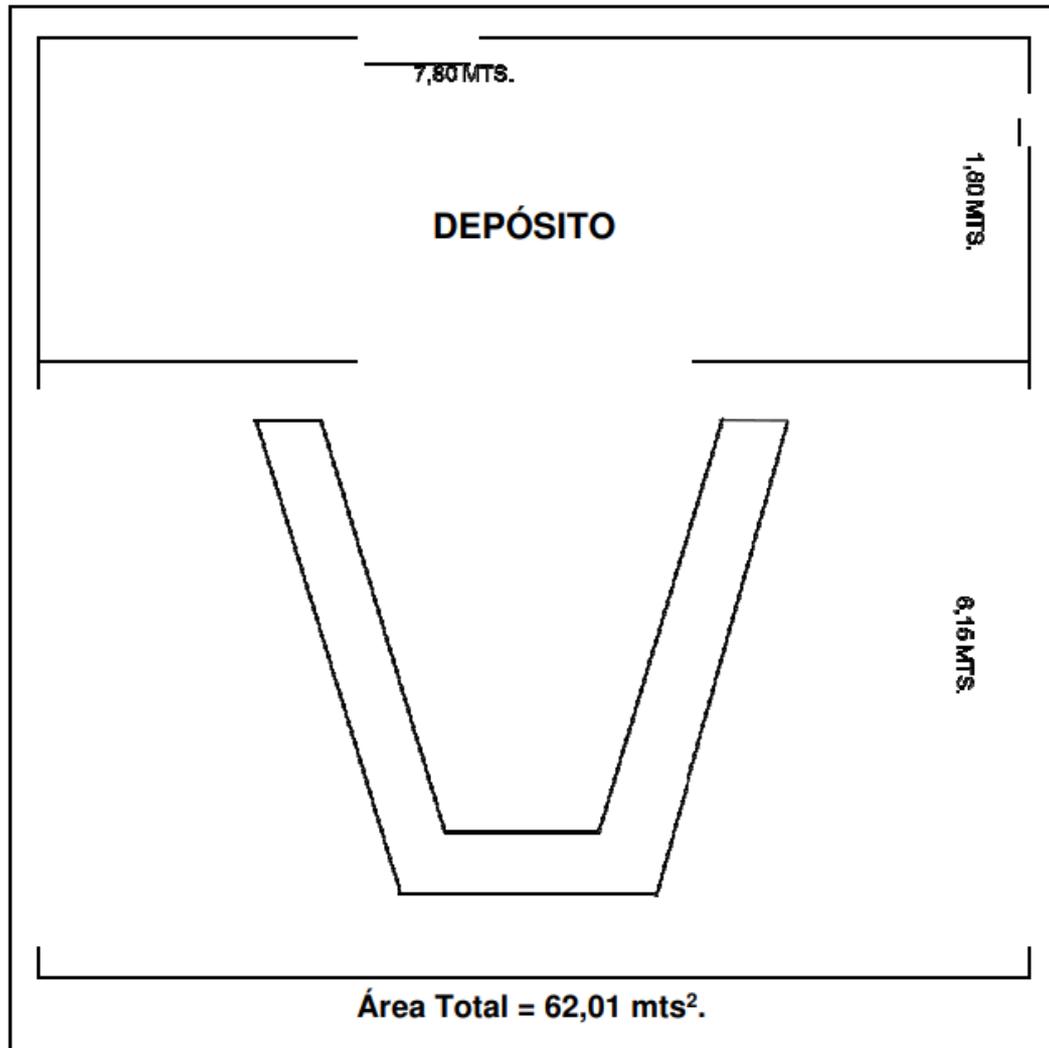


Extrator de suco semi industrial	01
Liquidificador doméstico	01
Mixer	01
Air fryer	01
Máquina de café	01

Observação:

A empresa contratada deverá providenciar, como condição para o início do funcionamento da “cantina”, o Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária Local, que deverá ficar exposto em local visível dentro do estabelecimento e ser apresentado sempre que exigido pela autoridade sanitária competente.

CROQUI





MINUTA DE CONTRATO